

An aerial photograph of a vast cornfield, with rows of crops stretching towards the horizon. In the upper middle section, a combine harvester is actively harvesting the corn. To its left, a tractor is pulling a large white grain trailer, which is being filled by the harvester's auger. The entire image is overlaid with a semi-transparent teal color and a grid of small squares, some of which are slightly larger or more prominent than others, creating a digital or data-like texture.

Manual de Participação

Edital Agro 4.0

Acelerando políticas para
um setor produtivo brasileiro **mais digital**

Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial
Unidade de Difusão de Tecnologias
Manual de Participação no Edital Agro 4.0

1. Introdução

O Programa Agro 4.0 visa estimular e fomentar a adoção e a difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, com foco no aumento de eficiência, de produtividade e/ou na redução de custos.

O 1º Edital do Programa Agro 4.0 tem o propósito de selecionar, premiar e acompanhar a implantação de 14 (quatorze) projetos piloto de adoção e de difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, de forma a identificar modelos viáveis de aplicação de soluções, focadas em aumento de eficiência, de produtividade e/ou redução de custos.

Este documento tem o objetivo de esclarecer alguns pontos do edital, no entanto, não o substitui. Aos interessados em submeter propostas de projetos, recomenda-se a leitura integral do edital.

2. Informações Gerais:

2.1. Etapas do Edital

O 1º Edital Agro 4.0 será realizado nas seguintes etapas (figura 1):



Figura 1: Etapas do edital

- **Etapa I - Inscrição de projetos:** cadastramento das propostas de projetos pelos Proponentes ou Grupo Proponentes ao Edital em questão.
- **Etapa II - Seleção de projetos:** seleção das propostas de projetos a serem premiadas, de acordo com os critérios do edital e por meio de uma banca de avaliação constituída por especialistas em tecnologias 4.0 no agronegócio.
- **Etapa III - Execução dos projetos de adoção e difusão de tecnologias:** acompanhamento da execução da adoção das tecnologias descritas na proposta de projeto, bem como acompanhamento das ações de difusão pelas Proponentes.
- **Etapa IV - Avaliação dos projetos:** avaliação dos resultados dos projetos formulados no âmbito do Edital, que serão compilados e analisados pela ABDI com o intuito de servirem como referência para a construção de uma estratégia geral de apoio a projetos de tecnologias 4.0 no agronegócio, de forma que o conhecimento gerado transborde em diferentes direções.
- **Etapa V - Monitoramento dos resultados:** acompanhamento dos resultados dos projetos formulados no âmbito do Edital num prazo de 12 (doze) meses, a partir da finalização da etapa IV, que serão compilados e analisados pela ABDI com o intuito de servirem como

referência para a construção de uma estratégia geral de apoio a projetos de tecnologias 4.0 no agronegócio, de forma que o conhecimento gerado transborde em diferentes direções.

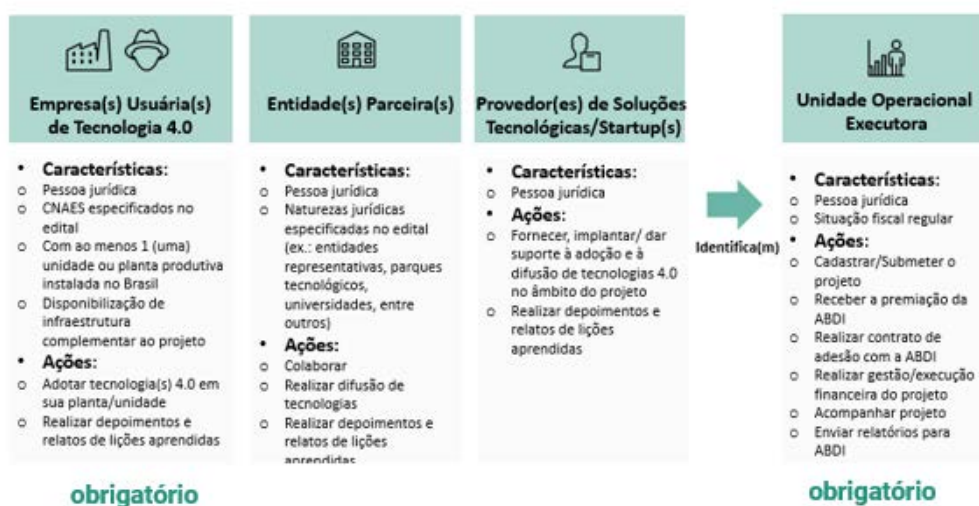
2.2. Proponente/Grupo Proponente

Poderão enviar propostas empresas usuárias de tecnologias 4.0 do setor produtivo, vinculadas à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE especificadas no edital, especialmente, produtores rurais e agroindústrias.

Estas empresas usuárias, poderão formar grupos com fornecedores/startups e entidades parceiras, para submeter conjuntamente as propostas.

O Proponente ou Grupo Proponente deverá indicar uma Unidade Operacional Executora - UOE, que irá receber a premiação, ser o gestor/executor financeiro e o principal contato para acompanhamento do projeto, além de celebrar Contrato de Adesão com a ABDI (figura 2).

Proponente ou Grupo Proponente



2.3. Categorias e temáticas

O edital conterá quatro categorias relacionadas à cadeia produtiva do agronegócio, incluindo empresas dos setores primário, secundário e terciário. A proposta de projeto deve estar aderente a uma das categorias e temáticas abaixo listadas:

- **Categoria 1:** segmento de insumos
- **Categoria 2:** segmento primário (produção e colheita)
- **Categoria 3:** segmento secundário (indústria de transformação)
- **Categoria 4:** integração de segmentos, incluindo segmento terciário (integração de elos da cadeia)

Para cada categoria, foram identificadas temáticas de aplicação, nas quais os projetos deverão estar alinhados:

- **Categoria 1:** Controle do ambiente; Rastreamento e monitoramento remoto de equipamentos e materiais, com integração ao sistema de gestão; Manutenção preditiva e proativa, com insights baseados em dados.
- **Categoria 2:** Uso eficiente dos recursos naturais e insumos, com ênfase em monitoramento meteorológico, plantas e de solos, a fim de promover o aumento de eficiência / produtividade bem como redução de custos; Uso eficiente de maquinário com ênfase em gestão do desempenho de máquinas, com o objetivo de otimizar o emprego de equipamentos; Segurança sanitária e bem-estar do animal, com ênfase em

monitoramento de saúde, comportamento, alimentação, peso e localização de animais, além de gestão de pragas, com o intuito de aumentar o volume de informações e sua precisão no monitoramento de ativos biológicos.

- **Categoria 3:** Rastreamento e monitoramento remoto de equipamentos e materiais, com integração ao sistema de gestão; Manutenção preditiva e proativa, com insights baseados em dados; Monitoramento da qualidade (sistemas de seleção, classificação, acompanhamento de indicadores e análise de qualidade do produto); Tecnologias 4.0 aplicadas a processos de seleção, lavagem, tratamento térmico, secagem, armazenamento, beneficiamento e processamento.
- **Categoria 4:** Monitoramento da cadeia com foco em manutenção preditiva e prescritiva dos gargalos da cadeia; Marketplaces (insumos, distribuição, produção, consumo); Monitoramento da origem e transporte do produto/insumo (ponta à ponta) (rastreadabilidade); Monitoramento da qualidade do produto (ponta à ponta); Previsão e antecipação da demanda (reabastecimento de estoque, planejamento das necessidades); Gestão de insumos (análise de capacidades de ofertas, monitoramento da disponibilidade de insumos).

2.4. Valores das premiações

Os valores, por projeto, serão definidos de acordo com as categorias do edital:

- Categoria 1: R\$ 300.000,00 (até 4 projetos)
- Categoria 2: R\$ 300.000,00 (até 4 projetos)
- Categoria 3: R\$ 300.000,00 (até 4 projetos)
- Categoria 4: R\$ 600.000,00 (até 2 projetos)

2.5. Prazos

Foi elaborada uma proposta de cronograma no edital. A expectativa é que a premiação seja realizada em 2020, com mais 7 meses para o acompanhamento da execução dos projetos e depois mais 12 meses para o monitoramento dos resultados.

O cronograma encontra-se no item 7 do Edital.

3. Detalhamento das Etapas do Edital

Abaixo, segue uma proposta de fluxo com algumas principais atividades para participação no Edital (figura 3):

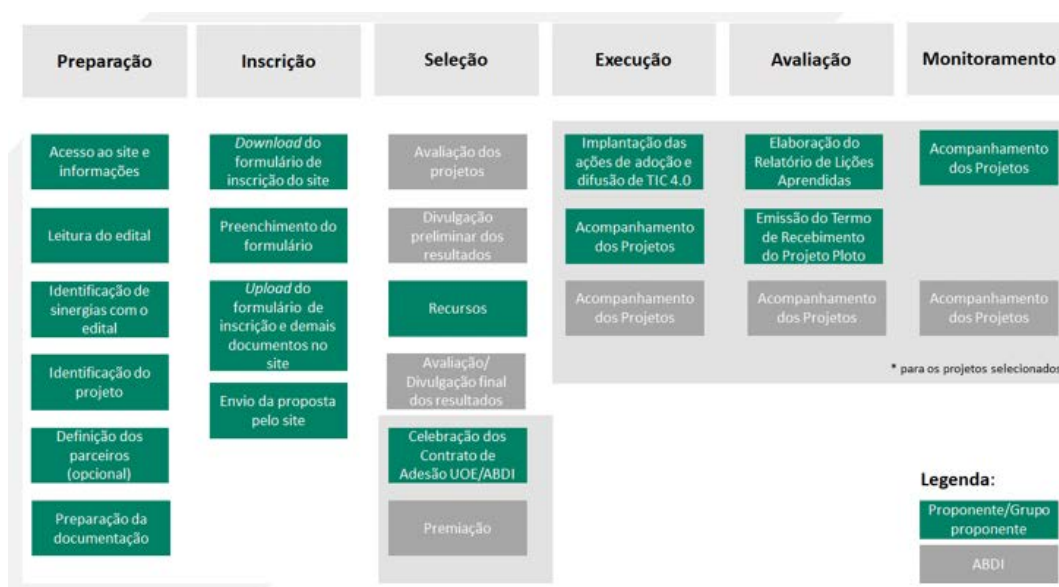


Figura 3: Sugestão de fluxo para participação no edital

3.1. Inscrição dos Projetos

O Proponente ou Grupo Proponente deverá(ão) submeter uma proposta de projeto de adoção e a difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, com foco no aumento de eficiência, de produtividade e/ou na redução de custos.

Entende-se por tecnologias 4.0 um conjunto de equipamentos e aplicações tecnológicas que permitem a fusão do mundo físico e digital. Para este edital, são consideradas, como tecnologias habilitadoras: Internet da Coisas (IOT), Sensoriamento Remoto, Tecnologias de Comunicação (conectividade), Analytics, Big Data, Inteligência Artificial, Realidade Virtual, Realidade Aumentada, Realidade Mista, Visão Computacional, Computação em nuvem, Geolocalização, Georreferenciamento, Gêmeos digitais, Blockchain, Manufatura preventiva e Preditiva, Robótica, Armazenamento de energia, Manufatura Aditiva.

Para preenchimento e inscrição das propostas de projetos, o Proponente ou Grupo Proponente, deve acessar o sitio eletrônico agro40.abdi.com.br e realizar o seguinte passo a passo:

- 1) Fazer o download da planilha base de inscrição do Proponente ou Grupo Proponente (em formato .xlsx), no sitio agro40.abdi.com.br, em “Downloads”;
- 2) Preencher corretamente os campos da planilha, conforme orientações residentes na própria planilha (planilhas preenchidas incorretamente não serão aceitas. Sugere-se uma leitura cuidadosa do edital antes do preenchimento);
- 3) Após o preenchimento da planilha, é necessário nomear o arquivo como `nomedainstituição.xlsx` e encaminhá-lo para a realização da inscrição, juntamente com demais documentos. Para isso, deve acessar o sitio agro40.abdi.com.br, em “Inscrições”;
- 4) Preencher o nome e o email do responsável técnico da Unidade Operacional Executora do Projeto – UOE, que irá receber o email de confirmação de recebimento da proposta de projeto pelo sistema da ABDI e o número de inscrição.
- 5) Fazer o upload da planilha preenchida no formato original Excel (.xlsx) no campo específico (será aceito apenas um único arquivo).
- 6) Fazer o upload dos demais documentos listados no item 6.2.4 do Edital.
- 7) Finalizar a inscrição por meio do botão “Enviar”. Logo após, será enviado um e-mail, com a confirmação do recebimento pelo sistema da ABDI e o número de inscrição.

O formulário de inscrição (.xlsx) é composto por 8 Etapas: 1) informações do Proponente ou Grupo Proponente, 2) informações da proposta de projeto; 3) informações sobre a equipe do projeto; 4) cronograma de macro ações físico-financeiro; 5) riscos; 6) listagem com a confirmação do envio de demais documentos anexos; 7) declarações finais e 8) assinaturas.

Os documentos a serem enviados neste momento, estão disponibilizados no item 6.2.4 do edital. Sugerimos que observem:

- A Proposta de Projeto (formulário de inscrição) deve ser devidamente preenchida e assinado pelo Proponente ou todas as instituições do Grupo Proponente. Deverá ser enviado o .PDF da versão digitalizada, com as assinaturas;
- A Carta de Anuência deve seguir o modelo do Anexo V do Edital. O documento editável encontra-se disponível no site eletrônico agro40.abdi.com.br / downloads. Deverá ser enviado o .PDF da versão digitalizada, com as assinaturas
- Deverão ser encaminhados os demais documentos, conforme Anexo II do Edital, em .PDF.

Recomenda-se que o formulário seja preenchido e enviado pela Unidade Operacional Executora do projeto.

Atenção!

- O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição indicado acarretará a desclassificação do Proponente ou Grupo Proponente.
- Caso seja identificado corrompimento dos cabeçalhos/títulos/enunciados que provoquem modificação do conteúdo destes, o caso será tratado como inidoneidade e o cadastro não será considerado.
- Os Proponentes/Grupos Proponentes não poderão enviar mais de uma proposta em uma mesma categoria do edital. Caso o Proponente/Grupo Proponente apresente mais de uma proposta na mesma categoria, será considerada apenas a última proposta enviada.
- Um mesmo Proponente/Grupo Proponente poderá submeter propostas em diferentes categorias. No entanto, apenas a proposta melhor classificada será selecionada para participação e acesso aos benefícios deste Edital, exceto, no caso de não haver outras propostas classificadas dentro das categorias submetidas, mantendo-se a ordem de classificação.

Antes da submissão das propostas, recomenda-se avaliação e revisão rigorosa dos critérios e da lista de documentos a serem enviados. A avaliação será realizada a partir das informações cadastradas no formulário.

3.2. Seleção dos Projetos

Todas as propostas submetidas ao Edital serão avaliadas e classificadas segundo os requisitos de elegibilidade e de mérito da proposta, definidos no Edital. A ABDI formará uma comissão especial e uma banca de avaliação, composta por especialistas, com competência de julgar tais critérios. Os critérios de desempate estão disponibilizados no edital.

Critérios de Elegibilidade do Proponente/Grupo Proponente:

1. Dados de inscrição;
2. Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo: enquadramento nos CNAE do Edital;
3. Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo: localização da unidade(s) produtiva(s);
4. Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo: disponibilidade de infraestrutura para a implantação do projeto;
5. Entidade parceira: natureza jurídica das entidades parceiras (caso integrem o Grupo de Proponente);
6. Alocação da equipe responsável pelo projeto.

Critérios de Elegibilidade da Proposta de Projeto:

1. Adequação ao Modelo de Projeto;
2. Enquadramento no objetivo e prazo do Edital;
3. Enquadramento na área temática deste Edital;
4. Difusão de tecnologias 4.0 (apenas para os projetos da categoria 2).

Critérios classificatórios da Proposta do Projeto:

1. Potencial de impacto da solução no aumento de eficiência/produtividade e/ou na redução de custos pela(s) Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo;
2. Potencial de difusão de tecnologias 4.0;
3. Qualificação da proposta de difusão tecnológica;
4. Qualificação do diagnóstico do projeto;
5. Viabilidade de execução do projeto;
6. Coerência da solução;
7. Experiência técnica da equipe envolvida no projeto;
8. Maturidade da proposta;
9. Impacto socioambiental do projeto.

Caso não se tenha todas as propostas classificadas dentro das vagas disponibilizadas em cada categoria, será possível o remanejamento de vagas entre categorias. As disposições gerais sobre o remanejamento de vagas estão descritas no Edital.

O resultado da classificação será disponibilizado no site agro40.abdi.com.br, conforme o cronograma do Edital. Os Proponentes / Grupo Proponentes deverão acompanhar os Comunicados no site agro40.abdi.com.br. As orientações para interposição de recursos estão descritas no Edital.

As Unidades Operacionais Executoras dos projetos selecionados deverão celebrar Contrato de Adesão com a ABDI e enviar documentação complementar, quando solicitado. A minuta do contrato encontra-se anexa ao Edital.

3.3. Premiação

A premiação será realizada, conforme estabelecido em cronograma, a partir da assinatura do contrato de adesão e compromisso entre as Unidades Operacionais Executoras dos projetos selecionados e a ABDI.

As premiações serão de livre aplicação pelos Proponentes / Grupos Proponentes, vinculadas aos cronogramas físico-financeiros dos projetos.

Os valores da premiação, por categoria, estão descritos na seção “Valores”.

3.4. Execução dos Projetos

Esta etapa compreende a realização da adoção das tecnologias descritas na proposta de projeto, bem como a realização das ações de difusão pelas Proponentes. Será realizada num prazo de 7 meses e deverá ser implementada conforme os cronogramas descritos na Proposta de Projeto..

A ABDI irá acompanhar o andamento dos trabalhos, por meio de relatórios de acompanhamento e pontos de controle a serem realizados com as Unidades Operacionais Executoras dos projetos selecionados.

Demais instituições do Grupo Proponente (se houver), se comprometem a participar de eventuais eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

3.5. Avaliação dos Projetos

Esta etapa compreende a avaliação dos resultados dos projetos, com o intuito de servirem como referência para a construção de uma estratégia geral de apoio a projetos de tecnologias 4.0 no agronegócio, de forma que o conhecimento gerado transborde em diferentes direções.

As Unidades Operacionais Executoras dos projetos selecionados deverão encaminhar, ao final desta etapa, Relatório de Lições Aprendidas (conforme formulários anexo ao edital), contendo uma consolidação dos aprendizados obtidos pelo Proponente/Grupo Proponente.

As Unidades Operacionais Executoras também deverão apresentar, o Atestado de Recebimento dos Projetos Pilotos (conforme formulários anexo ao edital) ou justificativa que deverá ser assinado pelo responsável da Empresa(s) Usuária(s) do Setor Privado, conforme Carta de Anuência.

Demais instituições do Grupo Proponente (se houver), se comprometem a participar de eventuais eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como a responder a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de de avaliação e inteligência.

3.6. Monitoramento dos resultados

Esta etapa compreende o acompanhamento dos resultados dos projetos, por um prazo de 12 (doze) meses após a finalização da etapa de Avaliação dos Projetos, com o intuito de otimizar os relatórios de inteligência que serão gerados pela ABDI, incluindo informações sobre o impacto das soluções adotadas.

A ABDI irá acompanhar o andamento dos trabalhos, por meio de relatórios de acompanhamento e pontos de controle a serem realizados trimestralmente com as Unidades Operacionais Executoras dos projetos selecionados.

Demais instituições do Grupo Proponente (se houver), se comprometem a participar de eventuais eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como a responder a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

4. Envio de documentos

Os documentos deverão ser encaminhados em duas etapas para a ABDI:

1. Inscrição dos projetos: conforme item 6.2.4 do edital:
 - a. Formulário de inscrição do projeto preenchido (.XLSX)
 - b. A Proposta do Projeto (formulário de inscrição) deve ser devidamente preenchida e assinada, pelo Proponente ou todas as instituições do Grupo Proponente. deverá ser enviado o arquivo .PDF da versão digitalizada, com as assinaturas.
 - c. Carta de Anuência (no caso de Grupo Proponente, conforme anexo V do Edital) (.PDF)
 - d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados - DO PROPONENTE OU DE TODAS AS INSTITUIÇÕES DO GRUPO PROPONENTE (enviar apenas um arquivo .PDF, contendo todos os documentos)
 - e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - DO PROPONENTE OU DE TODAS AS INSTITUIÇÕES DO GRUPO PROPONENTE (enviar apenas um arquivo .PDF, contendo todos os documentos)
 - f. RG, CPF, currículo (com cargo) e comprovante de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos (conforme Carta de Anuência) - DO PROPONENTE OU DE TODAS AS INSTITUIÇÕES DO GRUPO PROPONENTE (enviar apenas um arquivo .PDF, contendo todos os documentos)
 - g. APENAS PARA UNIDADE OPERACIONAL EXECUTORA - UOE: Cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da UOE ou do seu procurador, acrescida da respectiva procuração (enviar apenas um arquivo .PDF, contendo todos os documentos)
 - h. APENAS PARA UNIDADE OPERACIONAL EXECUTORA - UOE: Documento de eleição e mandato do(s) representante(s) legal(is), devidamente registrado (enviar apenas um arquivo .PDF, contendo todos os documentos)
2. Seleção dos projetos: para os projetos selecionados, na etapa de Celebração dos Contratos de Adesão, a Unidade Operacional Executora deverá encaminhar os documentos complementares, conforme listagem do anexo II.

Antes da submissão das propostas, recomenda-se avaliação e revisão rigorosa da lista de documentos a serem enviados. A avaliação será realizada a partir dos arquivos enviados pelo formulário de inscrição.

Algumas dicas quanto à documentação a ser enviada pelas Unidades Operacionais Executoras:

No caso da UOE, conferir no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor quem são os representantes legais da instituição que podem assinar Contrato de Adesão com a ABDI (geralmente, a assinatura é conjunta).

A documentação de RG e CPF a ser enviada, deve ser deste(s) representante(s)

legal(is) que pode(m) assinar Contrato de Adesão da ABDI.

- Deverá ser encaminhado o documento de eleição e mandato do(s) representante(s) legal(is), devidamente registrados.
 - Importante conferir se o mandato está na validade
- Poderá, também, ser considerada a documentação de um Procurador, desde que seja enviada a procuração válida. Neste caso, a procuração válida também deverá se encaminhada.
- Quanto à Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do local da sede da UOE, verificar que, em alguns estados, as certidões da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda são separadas. Nestes casos, devem ser enviadas as duas certidões.
- As certidões a serem enviadas devem ser do local da sede da UOE e devem estar dentro da validade.

5. Comunicados

Toda a comunicação do Edital, em relação à esclarecimentos, aos resultados e à solicitações, será realizada por meio de Comunicados a serem publicados no sítio do Programa, em agro40.abdi.com.br

6. Dúvidas

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, exclusivamente para o endereço eletrônico agro4.0@abdi.com.br.

Será disponibilizado um FAQ no site do projeto.

7. Considerações finais

A ABDI agradece o interesse no Edital e apresenta algumas sugestões finais:

Não deixe para enviar sua proposta no último dia, para evitar possíveis problemas de acesso e envio;

Não há previsão de adiamento da etapa de inscrição do Edital;

Este documento tem o objetivo de esclarecer alguns pontos do Edital, no entanto, não o substitui.

Aos interessados em submeter propostas de projetos, recomenda-se a leitura integral do Edital.